

APROVADO
30/06/2022
Unanimidade



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBIDO

07/04/2022

[Handwritten signature]

Amparo de São Francisco, 07 de abril de 2022

Ofício nº 67/2022

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Alcides Clevison de Oliveira Filho

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, encaminhar para Vossa Senhoria o Projeto de Lei nº 13/2022, que “dispõe acerca das Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências”.

Sem mais para o momento, certos de contarmos com a vossa valiosa colaboração, expressamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

[Handwritten signature]
Franklin Ramires Freire Cardoso
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO – SERGIPE

PARECER JURÍDICO N° /2022

CONSULENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

PROJETO DE LEI

OBJETO: DISPÕE ACERCA DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consulta-nos a Câmara Municipal de Amparo do São Francisco acerca de Projeto de Lei n° 013/2022.

O projeto pretender demonstrar aos edis e munícipes em quais parâmetros vai ser elaborada a Lei Orçamentária Anual.

Para tanto, descreve fontes de receitas e despesas, bem como os riscos que pode frustrá-las.

Além de demonstrar as prioridades da administração.

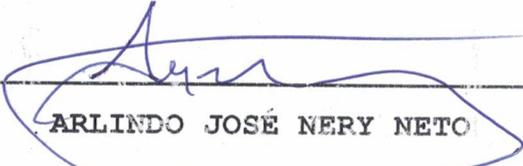
Ademais, o projeto não possui nenhum vício formal ou material.

Portanto, o projeto de lei é constitucional e legal.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Amparo do São Francisco/SE, 06 de maio de 2022.


ARLINDO JOSÉ NERY NETO

OAB/SE N° 4511